



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

N.1300.01.0000078/2019-59 /2019

RESOLUÇÃO SETOP Nº [\[Inserir número da resolução\]](#), 08 DE março DE 2019.

Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 47.171, de 5 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no Decreto 45.583/2011 e artigo 1º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE nº 4.781/2015, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, os servidores efetivos Aurélio Dias Moreira, CPF: 647.331.496-20, Masp: 340.164-3, Diretor de Contabilidade e Finanças, e Rogério Alves Antunes, CPF: 611.007.066-15, Masp: 350.062-6, Diretor de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Os servidores públicos designados para o monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do CNPJ deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - consultar diariamente a existência de débitos e/ou restrições à emissão de certidões negativas nos relatórios disponíveis no Portal e-CAC da RFB;

II – acompanhar e consultar diariamente no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no Sistema de Convênios – SICONV do Governo Federal e Sistema de Gestão de Convênios – SIGCON do Governo Estadual, a data de vencimento e o prazo para prestação de contas constantes dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como cumprir as diligências impostas nos prazos indicados;

III - ao receber o ofício do concedente com a aprovação da prestação de contas, o órgão ou entidade deverá encaminhá-lo à SCCG/SEPLAG;

IV - antes de ocorrer o vencimento da Certidão Negativa de Débito - CND ou a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa - CPD-EN, expedida pela RFB, providenciar a emissão de nova certidão, regularizando eventuais pendências ou restrições, de modo a obter nova certidão ainda dentro do prazo de validade da CND ou CPD-EN atual, procedendo da seguinte forma:

a) no caso de CND, em consulta ao sítio da RFB por meio do Certificado Digital, o novo pedido deverá ocorrer com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, salvo disposição em contrário na legislação federal;

b) em se tratando de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, os procedimentos de renovação deverão ser iniciados com pelo menos 90 (noventa) dias antes do término de sua validade; ainda que a matéria seja objeto de demanda judicial.

Art. 2º - Determinar à Unidade Setorial de Controle Interno e à Assessoria Jurídica, nos limites das competências previstas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 47.171, de 2017, o apoio aos servidores indicados no art. 1º no cumprimento das atividades inerentes a esta resolução, visando a garantir a atuação preventiva no planejamento, execução e controle das ações e atividades que possam, direta ou indiretamente, influenciar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da SETOP, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 45.583, de 2011.

Art. 3º - Outorgar poderes, por procuração eletrônica no Portal e-CAC, conforme descrito no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, para os servidores:

I – Rogério Alves Antunes da Silva, CPF: 611.007.006-15;

II - Aurélio Dias Moreira, CPF 647.331.496-20;

III - Anderson Bustamont, CPF 715.081.476-04; e

IV - Andresa Linhares Oliveira Nunes, CPF 039.576.466-18.

Art.5º Compete à Diretoria de Contabilidade e Finanças:

I – Cadastrar os gestores de convênios no SICONV;

II – Solicitar a declaração de contrapartida à SEPLAG através do SIGCON módulo entrada.

Art 6º - Os gestores dos convênios de entrada, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados com os Órgãos e entidades da Administração Pública Federal serão designados por ato administrativo próprio.

Parágrafo único. A designação constante no art. 1º desta Resolução não afasta as atribuições típicas de gestão dos servidores de cada área competente desta Pasta, responsáveis pelo respectivo convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 7º - Os servidores designados nos Artigos 1º e 3º desta Resolução estão sujeitos às penalidades previstas no inciso I, do Artigo 10, do Decreto Estadual n.º 45.583, de 08 de abril de 2011.

Art. 8º - A delegação de competência contida nesta Resolução tem validade de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução 026, de 13 de agosto de 2015.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 08/03/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679338** e o código CRC **2C0CE9B0**.

Referência: Processo nº 1300.01.0000078/2019-59

SEI nº 3679338